



CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL
a casa do povo



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2026.

Bruno Vicereki Trescastro, Vereador desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (art. 109) vem respeitosamente apresentar o seguinte **Projeto de Lei Legislativo** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Chimarródromo Municipal em praça pública e a conceder espaço público para sua instalação, manutenção e exploração mediante parceria ou concessão de uso, e dá outras providências”**, conforme segue em anexo.

Conforme será subscrito no projeto e justificativa que o acompanha, desde já, pede a aprovação dos colegas.

Certo da atenção e compreensão dos nobres colegas, subscrevo-me.

Sentinela do Sul/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Bruno Vicereki Trescastro
Vereador

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80



CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL
a casa do povo



Projeto de Lei Legislativo nº 004/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Chimarródromo Municipal em praça pública e a conceder espaço público para sua instalação, manutenção e exploração mediante parceria ou concessão de uso, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Chimarródromo Municipal de Sentinela do Sul, em espaço localizado em praça pública ou outro local de grande circulação da comunidade.

Art. 2º - O Chimarródromo consiste em estrutura destinada ao fornecimento de água quente para preparo do chimarrão, podendo conter:

- I – equipamentos para aquecimento e fornecimento de água quente;
- II – bancadas ou suportes para preparo do chimarrão;
- III – cobertura ou abrigo para proteção dos usuários;
- IV – iluminação pública e lixeiras;
- V – identificação do espaço como Chimarródromo Municipal.

Art. 3º - O Município poderá realizar a implantação e manutenção do Chimarródromo diretamente ou mediante concessão, permissão ou parceria com empresas, entidades privadas ou associações, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Nos casos de parceria ou concessão, poderá ser autorizada a instalação de publicidade institucional ou identificação do parceiro, em contrapartida à instalação e manutenção da estrutura, respeitadas as normas municipais.



**CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL**
a casa do povo



Art. 5º - A concessão ou permissão de uso do espaço público deverá observar os princípios da administração pública e a legislação aplicável.

Art. 6º - A utilização do Chimarródromo será gratuita para a população, vedada qualquer cobrança pelo uso da água quente ou da estrutura pública.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo:

- I – o local de instalação;
- II – as normas de uso e conservação;
- III – responsabilidades de manutenção;
- IV – eventuais parcerias ou concessões.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 27 de fevereiro de 2026.

Bruno Vicereki Trescastro

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL
a casa do povo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Chimarródromo Municipal de Sentinela do Sul, criando um espaço público destinado à valorização da cultura e das tradições gaúchas.

O chimarrão representa um importante símbolo cultural do Rio Grande do Sul, sendo elemento de integração social, hospitalidade e convivência comunitária. A criação de um chimarródromo em praça pública incentiva o uso dos espaços urbanos, promove encontros entre famílias e fortalece a identidade cultural do município.

A proposta também permite que a implantação e manutenção da estrutura sejam realizadas mediante parcerias com empresas ou entidades, reduzindo custos ao Município e garantindo melhor conservação do espaço público.

Assim, o projeto busca valorizar a cultura regional, promover convivência social e qualificar os espaços públicos do município, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sentinela do Sul/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Bruno Vicereki Trescastro

Vereador

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80